



Instituto Latino-Americano de
Economia, Sociedade e Política
(ILAESP)
Ciência Política e Sociologia -
Sociedade, Estado e Política na
América Latina.

JONASSAINT JOSEPH

**O HAITI EM SEU LABIRINTO: DO AUTORITÁRIO A INDETERMINAVEL
TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA**

Foz do Iguaçu
2025



Instituto Latino-Americano de
Economia, Sociedade e Política
(ILAESP)
Ciência Política e Sociologia (CPS)-
Sociedade, Estado e Política na
América Latina.

JONASSAINT JOSEPH

O HAITI NA MIRA DA DEMOCRACIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência Política e Sociologia.

Orientador: Dr. José Renato Vieira Martins

Foz do Iguaçu 2025

JONASSAINT JOSEPH

O HAITI NA MIRA DA DEMOCRACIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciência Política e Sociologia - Sociedade, Estado e Política na América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. José Renato Vieira Martins (UNILA)
Orientador

Prof. Dr. Mamadou Diallo (UNILA)
Examinador

Carlos Francisco Bauer (UNILA)
Examinador

Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2025

Dedico este trabalho primeiramente a minha Mãe, Marie Vierge Geffrard, ao meu, Pai Filiais Joseph, a minha linda filha Maria Eluisa Fatima Francisque Joseph, a minha esposa Fhabendy Marie Gaelle Francisque, e a meus irmãos: Joseph Jean Veel, Joseph Bricelee, Joseph Joziasse, Joseph Snay, Joseph Stevenson, Joseph Marc-Henry e Joseph Dieuvenson Também com a minha prima Guerdora saint Jean, Christlove Bichery, Jennifer Saint Jean; com a minha Tia Marie Silvie Joseph, Merisma Marie Junie com o meu Tio Katin Joseph que sempre me apoiaram nos meus empreendimentos, também aos meus irmãos, irmã de vida (pessoas que está sempre ao meu lado e que me fortalecer, me apoiam nos meus momentos difíceis) como Samuel Morancy, Roitelet Pierre, Myriam Corriolan, Kafeilnikov Lordeus; por seus apoios e conselhos.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço ao meu professor orientador José Renato Vieira Martins pelas trocas de ideias sobre o Haiti, e pela sua aceitação de orientar o TCC; não só pela constante orientação neste trabalho, mas sobretudo pela sua amizade.

Aos professores da banca pelas orientações...

Aos colegas de curso....

Ao meu amigo de coração Samuel Morancy por seu incentivo e suporte moral pela tomada do caminho acadêmico mas também, para as suas influências positivas, sem esquecer as noites que nós passamos juntos sem dormir para que esse trabalho esteja sendo algo que marca a história da minha vida acadêmica.

Ao meu amigo Roitelet Pierre para todo o que nós enfrentamos desde a nossa chegada no Brasil (frèm ou konn tout bagay). Enfim a todos os demais amigos aqui em Foz do Iguaçu como: Sadrac Dorsainvil, Marie Claudine Nozil, Dorvil Micolove, Fritznel Honneur, Luder Providence, Borno Celestin.

Aos meus amigos colegas do Haiti como Eddy-vens Louis Jean, Louis Jean Frantzdy, Mickensley Bathelmy, Pierre Wetzer, Jacques Wentzor,

Resumo

Nesse presente trabalho, nós analisamos a constituição haitiana de 29 março 1987 a luz das características da democracia propostas por Robert Dahl. Nós levamos em consideração a importância da participação nos processos de transição democrática para ver qual democracia que a constituição de 1987 promove no Haiti, considerando que a constituição representa uma ferramenta institucional e política que estabelece as regras do jogo democrático no Haiti a partir do fim da crise de 1986 que marca o fim do regime “papa e baby Doc” um regime ditatorial que permanece no poder de 1957 a 1986. Com o novo constitucionalismo latino-Americano baseado na integração popular surgiu a partir dos anos 1980, dentro desse contexto de mudança o Haiti foi um dos países que marcou a ruptura com as antigas práticas políticas autoritárias e emergiu para a nova prática democrática; com a proclamação desta constituição e com a eleição de 1990 que considerando como a primeira eleição democrática. A partir de agora podemos perguntar qual visão de democracia promover para a constituição de 1987 no processo da transição democrática do Haiti? Depois da análise dos artigos da constituição, os resultados encontrados afirmam que a constituição de 1987 promove a visão democrática fortemente representativa com pouco ênfase na participação popular. Esse aspecto está na base da dificuldade para chegar a uma consolidação democrática no Haiti.

Palavras-chave: transição democrática, democrática, constituição, constitucionalismo

Résumé

Dans ce présent travail, nous analysons la Constitution haïtienne du 29 mars 1987 à la lumière des caractéristiques de la démocratie proposées par Robert Dahl. Nous prenons en considération l'importance de la participation dans les processus de transition démocratique afin de déterminer quel type de démocratie la Constitution de 1987 promeut en Haïti, étant donné que la Constitution représente un outil institutionnel et politique qui établit les règles du jeu démocratique en Haïti depuis la fin de la crise de 1986 qui marque la fin du régime « Papa et Baby Doc », un régime dictatorial qui est resté au pouvoir de 1957 à 1986. Avec le nouveau constitutionnalisme latino-américain basé sur l'intégration populaire qui a émergé à partir des années 1980, dans ce contexte de changement, Haïti a été l'un des pays qui a marqué la rupture avec les anciennes pratiques politiques autoritaires et a émergé vers une nouvelle pratique démocratique, avec la proclamation de cette constitution et l'élection de 1990, considérée comme la première élection démocratique. À partir de là, nous pouvons nous demander quelle vision de la démocratie promouvoir pour la constitution de 1987 dans le processus de transition démocratique en Haïti. Après analyse des articles de la constitution, les résultats obtenus affirment que la constitution de 1987 promeut une vision démocratique fortement représentative, avec peu d'accent sur la participation populaire. Cet aspect est à l'origine de la difficulté à parvenir à une consolidation démocratique en Haïti.

Mots clés : Transition Démocratique, Démocratie, Constitution, Constitutionnalisme.

Rezime

Nan dokiman sa a, nou analize konstitisyon ayisyen 29 mas 1987 la nan limyè karakteristik demokrasi Robert Dahl te pwopoze yo. Nou pran an konsiderasyon enpòtans patisipasyon nan pwosesis tranzisyon demokratik yo pou wè ki kalite demokrasi konstitisyon 1987 la ankouraje ann Ayiti, Konsidere ke konstitisyon an reprezante yon zouti enstitisyonèl ak politik ki etabli règ jwèt demokratik l'an Ayiti depi nan fen kriz 1986 la, ki te make fen rejim "Papa ak Baby Doc" la, yon rejim diktoryal ki te rete sou pouvwa soti nan lane 1957 rive 1986. Avèk nouvo konstitisyonalis Amerik Latin nan ki baze sou entegrasyon popilè e ki te parèt nan lane 1980 yo, Ayiti se te youn nan peyi ki te koupe fache ak ansyen pratik politik otoritè yo epi ki te antre nan yon nouvo pratik demokratik, avèk pwoklamasyon konstitisyon sa a ak eleksyon 1990 la, ki konsidere kòm premye eleksyon demokratik nan peyi dayiti. Apati de pwen sa a, nou ka gade ki vizyon demokrasi ke konstitisyon 1987 la fé pwomosyon sitou nan pwosesis tranzisyon demokratik la. Apre analiz atik konstitisyon an, rezilta yo montre klèman ke konstitisyon 1987 la pwomouvwa yon vizyon demokratik ki reprezantativ, men ki pa mete anpil aksan sou patisipasyon pèp la nan lavi politik peyi a. sa se youn nan Aspè ki makónen ak difikilte ki fé konsolidasyon demokratik nan peyi Ayiti toujou nan yon mond imajinè.

Mo kle : Tranzisyon Demokratik, Demokrasi, Konstitisyon, konstitisyonalis.

Resumen

En este trabajo, analizamos la Constitución haitiana del 29 de marzo de 1987 a la luz de las características de la democracia propuestas por Robert Dahl. Tomamos en consideración la importancia de la participación en los procesos de transición democrática para ver qué tipo de democracia promueve la Constitución de 1987 en Haití, teniendo en cuenta que la Constitución representa una herramienta institucional y política que establece las reglas del juego democrático en Haití desde el final de la crisis de 1986, que marca el fin del régimen de «Papa y Baby Doc», un régimen dictatorial que permaneció en el poder desde 1957 hasta 1986. Con el nuevo constitucionalismo latinoamericano basado en la integración popular que surgió a partir de los años 80, en este contexto de cambio, Haití fue uno de los países que marcó la ruptura con las antiguas prácticas políticas autoritarias y emergió hacia la nueva práctica democrática, con la proclamación de esta Constitución y con las elecciones de 1990, consideradas como las primeras elecciones democráticas. A partir de ahora podemos preguntarnos qué visión de la democracia promover para la Constitución de 1987 en el proceso de transición democrática de Haití. Tras el análisis de los artículos de la Constitución, los resultados obtenidos afirman que la Constitución de 1987 promueve una visión democrática fuertemente representativa con poco énfasis en la participación popular. Este aspecto es la base de la dificultad para llegar a una consolidación democrática en Haití.

Palabras clave: transición democrática, democracia, Constitución, constitucionalismo.

ABSTRACT

In this paper, we analyze the Haitian constitution of March 29, 1987, in light of the characteristics of democracy proposed by Robert Dahl. We take into account the importance of participation in democratic transition processes to see what kind of democracy the 1987 constitution promotes in Haiti, considering that the constitution represents an institutional and political tool that establishes the rules of the democratic game in Haiti since the end of the 1986 crisis, which marked the end of the “Papa and Baby Doc” regime, a dictatorial regime that remained in power from 1957 to 1986. With the new Latin American constitutionalism based on popular integration that emerged in the 1980s, Haiti was one of the countries that broke with old authoritarian political practices and emerged into a new democratic practice, with the proclamation of this constitution and the 1990 election, considered the first democratic election. From this point on, we can ask what vision of democracy to promote for the 1987 constitution in Haiti's democratic transition process. After analyzing the articles of the constitution, the results found affirm that the 1987 constitution promotes a strongly representative democratic vision with little emphasis on popular participation. This aspect is at the root of the difficulty in achieving democratic consolidation in Haiti.

Keywords: democratic transition, democracy, constitution, constitutionalism

Sumário

Agradecimentos.....	5
RESUMO.....	6
Sumário.....	11
Introdução.....	12
Capítulo 1: Democracia como conceito e visão política	18
2.1 A Democratização.....	18
2.2 Definição da democracia.....	25
2.3 Constituição e constitucionalismo.....	29
2.4 A Participação popular.....	34
Capítulo III: Análise da constituição de 1987	39
3.1 liberdade para formar e se juntar a organizações.....	39
3.2 liberdades de expressão.....	43
3.3 direitos ao voto.....	46
3.4 elegibilidades para cargos públicos.....	47
3.5 direitos dos líderes políticos de competirem por apoio.....	51
Considerações finais.....	53
Referências bibliográficas e outras fontes.....	54

INTRODUÇÃO

Os séculos XVIII e XIX trouxeram grandes transformações políticas. Esta pesquisa foca nas mudanças políticas na América Latina e no Caribe, onde os regimes autoritários predominavam até os anos 1970. Desde o final dos anos 1980, iniciou-se uma era de transições democráticas, e hoje a maioria dos países elegem seus líderes por sufrágio universal em ciclos eleitorais regulares.

Sendo assim, entendemos a transição democrática como um período de mudança política caracterizado pela progressiva abertura e quebra do autoritarismo. No caso do Haiti, essa transição começou com a queda da ditadura dos Duvalier em 1986 esse momento foi caracterizado por vários eventos como eleições, golpes de Estado, intervenções internacionais e a promulgação da Constituição de 1987. Antes de chegar na discussão sobre a consolidação democrática etc... Podemos dizer que o país viveu sucessivas crises políticas que seja interna ou externa, essas crises são consideradas como o catalisador da indeterminável transição democrática haitiana.

Segundo autores como Eeuwen e Midy, o processo haitiano inclui marcos como a eleição e deposição de Jean Bertrand Aristide e repetidas interferências militares. A população teve participação significativa, especialmente na adoção da Constituição de 1987, considerada peça fundamental para orientar a transição e legitimar as instituições democráticas. No entanto, golpes de Estado, violência e instabilidade dificultaram o desenvolvimento democrático.

O conceito de democracia é discutido sob diferentes abordagens nesta pesquisa, representativa, participativa, liberal, entre outras, os autores como Dahl e Bobbio destacam a importância da democracia é garantir regras claras e promover a participação cidadã. Nessa abordagem democrática nos leva a querer saber e a procurar responder a seguinte pergunta: **qual visão de democracia promover para a constituição de 1987 no processo da transição democrática?** Além da ruptura política que existiu entre o regime autoritário e a vontade popular Haitiana para uma mudança de regime, a constituição de 1987 é considerada como um instrumento essencial para estruturar a transição e encaminhar o modelo democrático e legítima idealmente o processo da consolidação democrática. Daí surgiu **o objetivo geral deste estudo é analisar a constituição de 29 de março 1987 na luz das características propostas por Robert Dahl para ver em qual modelo democrático se encaixa a democracia Haitiana.**

Nessa pesquisa, utilizaremos artigos da constituição haitiana de 1987 como principal fonte de dados, analisando-os à luz das características da democracia conforme Robert Dahl. A técnica escolhida para coleta de informações é a análise documental, que consiste em transformar o conteúdo dos documentos, facilitando consultas futuras (Bardin, 1977). Essa abordagem permite organizar e classificar dados relevantes para compreender a transição democrática, apesar de limitar a interação direta entre pesquisador e sujeito (Cellard, 2014). Seguiremos procedimentos padrão: análise inicial, análise detalhada e conclusão, observando contexto, autoria, autenticidade e estrutura dos textos. Para finalizar, aplicamos a análise de conteúdo, que busca interpretar comunicados de forma objetiva e sistemática, gerando indicadores úteis para pesquisa qualitativa, segundo Bardin e Moraes.

Inicialmente, é fundamental esclarecer que este trabalho adota uma abordagem qualitativa, em detrimento da quantitativa. Isso não exclui, entretanto, o uso pontual de informações estatísticas secundárias para ilustrar determinadas questões. A pesquisa desenvolve-se a partir de fontes documentais, envolvendo livros, documentos legais e outros materiais impressos. A fim de garantir coerência conceitual e metodológica à investigação qualitativa proposta, será estruturado um conjunto de informações baseado nesses documentos, conforme detalhado no parágrafo seguinte. O corpus refere-se a uma seleção finita de materiais, definida previamente pelo analista, reconhecendo-se sua inevitável arbitrariedade, e sobre a qual recairá a análise (BARTHES Apud BAUER et al., 2015, p. 44).

Neste contexto, serão apresentadas as fontes de dados utilizadas para coleta, organização e análise das informações, sempre com vistas à resposta à pergunta central da pesquisa. Foram selecionados artigos da constituição haitiana de 1987, que serão analisados à luz das características da democracia conforme delineadas por Robert Dahl. Em regra, a constituição que compõe o corpus orienta a escolha do método de coleta de dados, indicando a fonte e a estratégia mais adequadas para obtenção das informações relevantes à pesquisa. Além disso, será realizada revisão bibliográfica dos principais conceitos do estudo, utilizando uma técnica de coleta compatível com o corpus documental.

Para viabilizar a coleta de informações, será empregada a técnica de análise documental. Define-se análise documental como um conjunto de procedimentos destinado a transformar o conteúdo de um documento em formato mais acessível para consulta e referência futuras (BARDIN, 1977, p. 45). Os documentos analisados fornecerão subsídios para compreender

categorias relacionadas ao conceito de democracia e à transição democrática, contribuindo na resposta à questão de pesquisa. Documentação, neste sentido, compreende qualquer registro ou sistematização de dados suscetíveis de análise pelo pesquisador. A análise documental permite buscar, classificar e organizar as informações extraídas para posterior tratamento (SEVERINO, 2013). Embora essa técnica limite possíveis influências do pesquisador sobre o objeto investigado, apresenta a limitação de não possibilitar interação direta entre pesquisador e sujeito, restringindo a obtenção de informações suplementares (CELLARD, 2014).

Dessa forma, a análise documental será realizada segundo os procedimentos estabelecidos por Cellard, que envolvem etapas como análise inicial, análise detalhada e elaboração de conclusões. Na fase inicial, avaliam-se aspectos como contexto de produção, autoria, autenticidade, confiabilidade, natureza do documento, conceitos fundamentais e estrutura lógica do texto. Posteriormente, aprofunda-se a análise interpretativa à luz da problemática de pesquisa, culminando na síntese dos resultados obtidos.

Por fim, será aplicada a análise de conteúdo para o tratamento das informações coletadas. Segundo Bardin, trata-se de um conjunto de técnicas voltadas à compreensão das mensagens por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos, com o intuito de gerar indicadores — quantitativos ou não — que auxiliem na análise das condições de produção e recepção das comunicações. Moraes, por sua vez, propõe definição alinhada ao enfoque qualitativo adotado: trata-se de metodologia empregada para descrever e interpretar conteúdos variados de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas e quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum (MORAES Apud GUIMARAES e PAULA, 2022, p. 33).

Com efeito, esse trabalho é subdividido em três capítulos, no primeiro capítulo nós abordamos a queda do regime Duvalierismo com os impactos sociopolítica como o processo que abriu a porta da indeterminável transição democrática uma contextualização global das ondas democráticas; No presente capítulo II nós faremos uma abordagem dos principais conceitos relacionados a nossa tema, e no capítulo III nós faremos uma abordagem constitucional em relação com as características da democracia propõe para Robert. Dahl.

2- Capítulo 1: Democracia como conceito e visão política

2.1 A Democratização

Na esfera da ciência política também na sociologia o debate sobre a transição democrática é iminente por sua qualidade e característica incerta, ou por divergência na abordagem, mas também na sua implementação sociopolítica diferente que depende do espaço tempo; podemos tomar esta ideia quase como óbvia. Mas podemos ir até mais longe, no mesmo raciocínio, e observar com Adam Przeworski em algo que não é de nenhuma maneira de observar o resto. É essencial a incerteza constitui um dos aspectos essenciais do jogo democrático. A democracia, diz Przeworski, emerge como um "contingent outcome of conflicts", um resultado contingente de conflitos. (WEFFORT, 1989). Nem sempre todos os países que seguiram esse caminho de incerteza ou de conflito democrático isso dependente de muitos fatores é por isso o trabalho de (ROLON, 2010) é importante para entender a visão do Samuel Huntington sobre a transição democrática levando em conta períodos históricos significativos etc. ele se refere com a transição democrática que aconteceu na Europa.

O golpe de 25 de abril foi um começo implausível de um amplo movimento mundial na direção da democracia porque é mais frequente os golpes de Estado derrubarem do que iniciarem os regimes democráticos. Foi involuntário porque não passava pela cabeça dos líderes do golpe implantar a democracia, muito menos iniciar um movimento democrático global. A morte da ditadura não garante o nascimento da democracia. Entretanto, liberou um enorme conjunto de forças populares, sociais e políticas que a ditadura havia reprimido. (ROLON, 2010, p. 109).

Portanto a abordagem da transição democrática do (Trouillot, 1996) vai no sentido de uma análise sociológica e comparativa das transições democráticas ocorrendo nos outros países como: Uganda, Zimbábue, África do sul etc. para centrar o entendimento dele sobre a transição democrática ele propõe três alternativa que pode ser a base da conclusão dele sobre o do processo da transição democrática a se refere com a transição democrática ocorrendo no Haiti:

- 1- Os ganhos concretos da sociedade civil sobre o Estado no período histórico que se segue à queda do regime arbitrário (numa sociedade pós-colonial)

2- A participação popular no processo e a reforma institucional para que as instituições conseguiram se reproduzir (instituição forte);

3- A transição para a democracia só será possível na medida em que o Estado haitiano, a burguesia e as classes médias que permanecem unidas a esse Estado ofereçam à maioria da população desse país, que continua sendo camponesa, os meios para se reconstituir institucionalmente. Os ganhos da sociedade civil haitiana são medidos, em última instância, a partir desse espaço.

Ele não nega a possibilidade das instituições nesse processo, mas a relação entre o estado e a sociedade civil foi sempre contestado podemos incluir o Haiti nesse debate institucional, porque depois da queda do Duvalierismo as instituições como a força armada sempre foram dominadas pela ditadura o que fez com que a grande parte desse processo foi dominado pela força armada (os militares) e isso dificultar o processo da consolidação democrática. Portanto O 'Donnell e Schmitter (1986) classificam a transição democrática como um momento no qual “as regras do jogo” ainda estão incertas, os conflitos entre os atores são latentes e o cenário observado é repleto de vulnerabilidades em relação às novas leis 36 fixadas 15. Para eles, as transições têm a sua gênese no próprio sistema, por meio do fracionamento das elites que estão no poder. Nesse ínterim a possibilidade de fazer negociação ou fazer pacto é uma das alternativas propõe para uma transição bem-sucedida; ele definiu um pacto como:

Um acordo explícito, mas nem sempre publicamente explicado ou justificado entre um conjunto de autores na busca de definir ou redefinir regras cujo sentido orienta seu comportamento político com base em garantias mútuas relativas aos interesses vitais dos participantes no pacto é uma solução temporário destinada a evitar resultados preocupantes é considerado como um caminho para acordos de caráter mais permanente para a resolução de conflito. (Guillermo & Philippe, 1936, p. 67).

É evidente, como assegura (Trouillot, 1996) que essa definição tem seus limites quando dá ênfase ao aspecto da negociação como o caminho do acordo permanente para resolver conflito para evitar a complicação da estabilidade ou a consolidação política, muitos acham que a negociação ou um pacto pode ser a base da consolidação democrática. Citando o (Trouillot, 1996) ao se referir a consolidação democrática Francesa e Americana ele se refere ao processo

desses países para dizer que: A França ou os Estados Unidos não alcançaram a democracia porque tinham juízes competentes e honestos. Alcançaram devido a um contrato social que permitiu à maioria da população apostar nas práticas democráticas, apesar dos juízes desonestos.

La France ou les États-Unis n'ont pas abouti à la démocratie parce qu'ils avaient des juges compétents et honnêtes. Ils y ont abouti à cause d'un contrat social qui a permis à une majorité de la population de miser sur les pratiques démocratiques en dépit des juges malhonnêtes (TROUILLOT, 1996, p. 277).

Ele acrescenta com a ideia de que as reformas institucionais não resolvem os problemas sociopolíticos quando há problema mais profundo, como os problemas étnico sociais que podem proibir o contrato social. Linz (1991), por sua parte, elaborou um trabalho interessante sobre a redemocratização dos países comunista também da união soviética a onde ele fala do colapso desses regimes constituir um antecedente importante para os atuais processos de transição. Segundo ele, a redemocratização é um período em que as sociedades que já tiveram um período significativo de governo democrático antes da sua substituição por um não democrático, tal como a Alemanha, a Áustria, a Itália, a Espanha, a Tchecoslováquia e alguns países latino-americanos. Esses antecedentes são caracterizados pelo pluralismo social e no papel político independente da Igreja que facilitou o aparecimento do Solidariedade; segundo ele:

A fraca legitimidade dos governos comunistas na Europa do Leste refletia-se na crise ideológica, em tentativas falhadas de liberalização, incluindo a Primavera de Praga, em reformas económicas na Hungria, mas não num processo de crise e transição de regime susceptível de levar à democracia (LINZ, 1991, p. 25).

Ao se referir com os outros autores da transição democrática a importância da ajuda externa na ideia do Linz não é eminente para uma mudança política. Porém, Huntington (Apud QUEIROZ, 2017) expõe um variado conjunto de fatores variados (tanto pré-requisitos quanto causas) que podem explicar o sucesso da democracia, tais como a intervenção externa pelo uso da força. É interessante notar que a intervenção externa sem o uso da força (exemplificada pela ajuda internacional) não se encontra descrita nessa lista, que abarca as seguintes características:

- 1-Ausência do feudalismo;
- 2- Existência de uma burguesia forte
- 3- Existência de uma classe média forte

4-Ausência de consenso dos valores políticos e sociais.

Nesse contexto, o autor destaca que um país sem as condições internas necessárias para a efetivação da democracia dificilmente conseguirá consolidá-la apenas com base em um contexto externo favorável. O autor também ressalta que os fatores determinantes para a transição democrática são o desenvolvimento econômico e a vontade política das elites. Como esse processo abrange aspectos econômicos, políticos e sociais, o estudo de Hurbon (1996) sobre o Haiti no período entre a Guerra Fria e a nova ordem mundial contribui para compreender em que circunstâncias se deu a transição democrática haitiana e como ele analisa a intervenção externa sob o prisma da ajuda internacional. Nessa perspectiva, o autor afirma que o início da transição está relacionado à queda dos regimes comunistas do Leste Europeu; contudo, esse momento não representa apenas a dominação das grandes potências, mas simboliza a ascensão da economia de mercado e a continuidade das formas políticas de dominação (ou seja, a prevalência dos mais fortes sobre os mais vulneráveis). É nesse cenário que emergem a supremacia americana e a expansão capitalista no contexto global, o que, segundo ele, não corresponde necessariamente ao triunfo da democracia. Para o autor, a relação entre a nova ordem mundial e o surgimento do processo democrático no Haiti é indireta, manifestando-se na incapacidade do neoliberalismo em assegurar estabilidade mundial e evitar o retorno a antigas práticas de dominação, bem como na limitação da nova ordem em solucionar conflitos étnico-raciais.

O neoliberalismo, atualmente hegemônico, não oferece garantias de que a humanidade não possa repetir as barbáries testemunhadas ao longo do século. A globalização pode potencialmente aprofundar as desigualdades entre nações ricas e pobres, suscitando a emergência de novos apartheids e revelando a limitação da ordem mundial diante de conflitos étnicos, raciais ou nacionais, identificados tanto em países em desenvolvimento quanto em economias industrializadas (HURBON, 1996, p. 199). Hurbon fundamenta sua análise observando a intervenção dos Estados Unidos no Haiti sob o pretexto de consolidação democrática, argumentando que tal iniciativa representa o conceito de imperialismo, pois se utiliza de múltiplos instrumentos para viabilizar a intervenção, sobretudo quando o Haiti adere a um novo paradigma político nas relações internacionais. Ressalta ainda que a democracia não se estabelece por meio de ações militares.

Linz (1991) observa que processos de democratização controlados externamente não são incompatíveis com a formação de instituições democráticas estáveis. Segundo o autor, tais processos não deslegitimam essas instituições e podem ter favorecido o desenvolvimento social e político, contribuindo para a estabilidade da República Federal da Alemanha.

O'Donnell, ao analisar a economia durante a transição democrática, ressalta que as transformações ocorridas na América Latina foram condicionadas por fatores econômicos, políticos e sociais. Destaca a relevância da negociação e dos pactos entre elites e sociedade civil para assegurar a estabilidade democrática. Por outro lado, Midy (1996), ao problematizar o conceito de transição, relaciona-o à tradição marxista, salientando que a transição democrática está vinculada à mudança nos modos de produção, sendo a passagem do feudalismo ao capitalismo um exemplo ilustrativo; após a transição, a influência econômica passa a se integrar à dinâmica da globalização do comércio internacional. De acordo com Samuel Huntington, entre 1974 e 1990, aproximadamente trinta países passaram da condição de regimes autoritários para democráticos, fenômeno denominado por ele como "terceira onda democrática". Huntington identifica Portugal como marco inicial desse movimento, traçando um paralelo com o processo revolucionário russo de 1917, embora reconheça diferenças significativas em seus desdobramentos históricos e políticos. Em sua análise, Huntington destaca o contexto das transições europeias.

O golpe de 25 de abril foi um começo implausível de um amplo movimento mundial na direção da democracia porque é mais frequente os golpes de Estado derrubarem do que iniciarem os regimes democráticos. Foi involuntário porque não passava pela cabeça dos líderes do golpe implantar a democracia, muito menos iniciar um movimento democrático global. A morte da ditadura não garante o nascimento da democracia. Entretanto, liberou um enorme conjunto de forças populares, sociais e políticas que a ditadura havia reprimido. (ROLON, 2010, p.109).

O trabalho de Huntington (1996) apresenta três ondas de democratização: a primeira ocorreu de 1820 a 1926, com a expansão do sufrágio nos EUA e a criação de vinte e seis novas democracias, seguida por uma onda reversa marcada pelo avanço de regimes autocráticos. A segunda onda surgiu pós-segunda Guerra Mundial, ampliando o número de democracias para trinta e seis até 1962, mas sofreu retrocesso nos anos 1960 com golpes militares na América Latina. A terceira onda começou em Portugal em 1974 e resultou na democratização de mais de trinta países até 1990. Essas ondas ilustram processos históricos em que democracias superaram

autocracias em quantidade, sendo influenciadas por fatores como crises econômicas e fragmentação das elites. O caso do Haiti exemplifica a transição democrática durante a terceira onda, embora sem consolidação do regime democrático.

2.2 Definição da democracia

A democracia é tema de amplo debate acadêmico. Destacam-se dois modelos: a democracia representativa de Schumpeter, definida como um método institucional baseado na competição por votos do eleitor, e a poliarquia de Robert Dahl (1971), referência da democracia liberal contemporânea. A democracia representativa segundo Schumpeter se concentra numa definição minimalista e se caracteriza por vários fatores como:

- 1) a qualidade do material humano da política, que deve ser suficientemente alta, ou seja, políticos devem ser qualificados.
- 2) o campo real das decisões não pode ser demasiadamente amplo, um Estado limitado em suas atividades.
- 3) uma burocracia bem treinada e com sentido de dever;
- 4) o “autocontrole democrático”, ou seja, a aceitação das medidas legislativas e das ordens do governo.

Sob uma perspectiva que busca uma definição mais abrangente de democracia, autores como Huntington (1996) destacam que a democracia, enquanto sistema político, é resultado de processos históricos e sociais. Assim, a democracia eleitoral representa apenas uma etapa rumo à consolidação da democracia liberal. Segundo o autor, a democracia liberal abrange elementos diretamente relacionados às liberdades civis, como limitações ao Poder Executivo, um judiciário independente, a proteção dos direitos individuais, bem como das liberdades de expressão, crença e associação, a salvaguarda dos direitos das minorias, garantias contra detenções arbitrárias e a limitação do controle governamental sobre a mídia.

Ainda que exista um modelo único aplicável à democracia, a definição adotada é fundamental para orientar o escopo de qualquer pesquisa. Neste estudo, será utilizada a concepção de democracia apresentada por Robert Dahl (1971) em sua obra “Polyarchy”, na qual o autor propõe o conceito de “procedural mínimo”, que integra tanto os direitos políticos quanto às liberdades civis. De acordo com Dahl (1971), a igualdade individual constitui o elemento central da democracia, conferindo a cada cidadão a possibilidade de manifestar suas preferências perante a sociedade e o Estado, seja por meio de ações individuais ou coletivas. Essas escolhas devem ser avaliadas de modo igualitário pelas instâncias burocráticas, sem discriminação quanto ao seu conteúdo ou motivação. O autor elabora, assim, o conceito de “procedural mínimo”, composto por oito condições institucionais necessárias para que um Estado seja considerado democrático:

- 1) Liberdade para formar e integrar organizações;
- 2) Liberdade de expressão;
- 3) Direito ao voto;
- 4) Elegibilidade para cargos públicos;
- 5) Direito de líderes políticos competirem por apoio;
- 6) Existência de fontes alternativas de informação;
- 7) Realização de eleições livres e justas;
- 8) Instituições responsáveis pela formulação de políticas governamentais.

Essas condições serão sempre, para analisar tanto as liberdades civis quanto os direitos políticos, desde o processo de liberalização até o contexto atual. A teoria moderna da democracia desenvolvida por Dahl é reconhecida como um referencial conceitual relevante por diversos pensadores políticos, especialmente no tocante aos três principais tipos de teoria democrática: a “Democracia Madisoniana”, fundamentada no Estado limitado pela lei; a “Democracia Populista”, que enfatiza a soberania popular e a igualdade política; e a “Democracia Poliárquica”, onde as condições democráticas decorrem de requisitos sociais específicos. Cada uma dessas abordagens apresenta características distintas, sendo possível aprofundar a análise de seus fundamentos. No tocante à “democracia madisoniana” Dahl observa:

O que vou chamar de teoria ‘madisoniana’ de democracia constitui um esforço para se chegar a uma acomodação entre o poder das majorias e o das minorias,

entre a igualdade política de todos os cidadãos adultos, por um lado, e o desejo de lhes limitar a soberania, pelo outro. Como sistema político, a transigência mútua, exceto em um interlúdio importante, provou-se duradoura. E o que é mais, parece que os americanos o apreciam. (DAHL, 1989, p. 13).

O segundo eixo teórico analisado por Dahl diz respeito à “democracia populista”. Na medida em que enfatiza a “soberania popular” e a “igualdade política” como os princípios superiores da república, a teoria populista se torna uma inversão da teoria madisoniana. Para a realização do princípio da soberania popular, as políticas governamentais deveriam ser tomadas com base numa decisão majoritária. Para alcançar os objetivos do princípio da igualdade política, seria necessário atribuir um valor igual à preferência de cada cidadão. Com isso, tem-se que a única regra compatível com esses dois princípios seria a da “maioria”. Portanto esse trabalho propõe uma análise sobre a democracia nas duas dimensões teórica:

- 1- Uma abordagem da democracia a partir da teoria liberal
- 2- Uma abordagem da democracia a partir da teoria socialista

A partir dos séculos XIX e XX muitos autores se preocupam com a abordagem da teoria liberal no sentido de orientar a política social dos estados; isso acontece nos vários países como Inglaterra, os estados unidos etc. No pensamento de Norberto Bobbio sobre a Teoria Liberal, ele revela que esse conceito surge como uma concepção de Estado em que este tem seus poderes e funções limitados, contrapondo-se aos Estados absolutos e sociais. O liberalismo é uma doutrina do Estado limitado tanto com respeito aos seus poderes quanto às suas funções. A noção corrente que serve para representar o primeiro é o Estado de direito; a noção corrente para representar o segundo é o Estado mínimo.

Embora o liberalismo conceba o Estado tanto quanto Estado de direito quanto como Estado mínimo, pode ocorrer um Estado de direito que não seja mínimo (por exemplo, o Estado social contemporâneo) e pode-se também conceber um Estado mínimo que não seja um Estado de direito (tal como, com respeito à esfera econômica, o Leviatã hobbesiano, que é ao mesmo tempo absoluto no mais pleno sentido da palavra e liberal na economia). (BOBBIO, 2000, p. 7).

Nesse sentido refere com a argumentação sobre a doutrina liberal está limitando o poder do estado na sua implementação social; o poder do estado está sendo limitado a través duas paradigmas:

- 1- A limitação dos poderes
- 2- A limitação das funções

O surgimento do Estado de direito estabelece um modelo no qual os poderes públicos são regulados por normas gerais — as leis fundamentais ou constitucionais — e devem ser exercidos conforme essas normas, incluindo a necessária subordinação das leis ao reconhecimento material de determinados direitos fundamentais de caráter constitucional. Esse paradigma ainda limita as funções estatais ao chamado "Estado mínimo", restrito à proteção dos cidadãos contra a violência, o roubo, a fraude e à fiscalização do cumprimento dos contratos. O segundo paradigma reforça essa concepção de Estado mínimo, centrando-se nessas mesmas funções essenciais.

2.3 Constituição e Constitucionalismo

Esta seção dedica-se à compreensão do constitucionalismo latino-americano, abordando questões como sua origem histórica, razões para seu surgimento e fatores que motivaram a transição da constituição colonial para uma constituição democrática. Ao analisar os países latino-americanos em relação às principais potências coloniais da época, observa-se que o advento da modernidade trouxe consigo referenciais universalistas pautados pela razão. Este paradigma racionalista, universalista e individualista visava ampliar os espaços da razão em escala global, buscando a emancipação e o bem-estar social mediante o desenvolvimento humano:

- 1- Eleição de Hugo Chávez Frías em 1998 na Venezuela (Movimento V República) Eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002 no Brasil (Partido dos Trabalhadores).
- 2-Eleição de Tabaré Vázquez em 2003 no Uruguai (coalizão de forças esquerda Encontro Progressista-Frente Amplo-Nova Maioria).
- 3-Eleição de Néstor Kirchner em 2004 na Argentina (Frente para a Vitória).
- 4-Eleição de Evo Morales em 2005 na Bolívia (Movimento ao Socialismo).
- 5-Eleição de Michelle Bachelet em 2006 no Chile (Concertação de Partidos para a Democracia)
- 6-Eleição de Rafael Correa Delgado em 2006 no Equador (Coalizão Movimento Aliança País, Partido Socialista e Frente Ampla)
- 7-Eleição de Daniel Ortega Saavedra em 2006 na Nicarágua (Frente Sandinista de Libertação Nacional)
- 8-Eleição de Álvaro Colom em 2007 na Guatemala (Unidade Nacional de Esperança)

9-Eleição de Fernando Lugo em 2008 no Paraguai (Aliança Patriótica para a Mudança) Podemos incluir o Haiti com a eleição de 1990 que deu a ascensão do Jean Bertrand Aristide na frente do poder.

2.4 A Participação popular

A questão da participação popular na política surgiu a partir da crise da modernidade ligada com o processo da formação de estado latino-americano numa visão institucionalista; com a queda do governo autoritário e com a nova era da política socialista abriu o debate sobre a democracia, a soberania popular etc. A consideração do novo constitucionalismo é uma nova ferramenta provida da participação popular real.

A participação popular no processo da formação constitucional é ligada com a grande processo da transição democrática de 1990 ou podemos nos referir com a Idea do (Teixeira, 2017) sobre o processo do novo constitucionalismo latino-americano que marca pela ruptura com a constituição colonial à constituição popular nesse processo Raquel Fajardo Yrigoyen (YRIGOYEN, 2012) oferece um mapa dos novos processos constituintes observados na América Latina, propondo uma visualização em diferentes ciclos: teríamos assim, A) primeiro ciclo, caracterizado para o reconhecimento da diversidade cultural e o reconhecimento de uma pluralidade de línguas oficiais, como acontece com Guatemala (1985) e Nicarágua (1987).

O segundo ciclo apresenta compromissos com a afirmação do pluralismo cultural, reconhecendo tradições e práticas indígenas ou do povo originário como constitutivas do modelo de organização do Estado, influenciados sobretudo pela Convenção 169 da OIT, relativizando a tutela dos povos indígenas. Com base no referido documento, algumas constituições na América Latina passam a reconhecer autoridades e jurisdição indígenas legitimadas à solução de conflitos específicos.

O autor argumenta que esse documento representa uma proposta de refundação dos Estados, a partir do reconhecimento e da ampla positivação dos direitos do povo. Busca-se refundar os Estados a partir da plurinacionalidade e no protagonismo da cultura dos povos originários. Sendo assim esse processo, nítido e conscientemente vinculado a uma proposta descolonizadora. Portanto o processo constituinte de 1987 se apresenta como um episódio central na redemocratização Haitiana.

Iniciado para os militares depois da queda do regime ditatorial militar, este período é marcado por uma ampla participação popular e por certas continuidades do período antecedente. Diante destas condições, a investigação envereda-se, neste momento, no processo de abertura e fechamento constitucional de 1987, a fim de compreender o movimento e sedimentação de uma Constituição que poderia possibilitar a participação popular e a soberania do povo.

3. Capítulo II: Análise da constituição de 1987

No presente capítulo, será realizada uma análise dos artigos da constituição haitiana à luz dos pontos relevantes da democracia propostos por Robert Dahl. Esses aspectos são fundamentais para que uma sociedade seja considerada democrática. Assim, também será abordado o contexto histórico do surgimento da constituição haitiana, considerando as ondas de democratização.

3.1 Direito de constituir e integrar organizações.

A transição democrática pode ser entendida como um processo de origem eurocêntrica, que se expandiu da Europa para outras regiões, incluindo a América. Esse processo desenvolveu-se em distintas etapas: liberalização, democratização e consolidação, cada uma delas caracterizada pelo desejo popular de ruptura com antigas práticas governamentais. Considerando a tabela que ilustra o percurso das diferentes transições até a consolidação da democracia, é possível identificar as chamadas ondas de democratização. Segundo Teixeira (2017), o novo constitucionalismo latino-americano, adotado em vários países nas últimas décadas, representa uma ruptura com modelos constitucionais europeus e norte-americanos, buscando superar a colonialidade por meio de mudanças constitucionais constantes. A Constituição Haitiana de 1987 é destacada por Pierre (2024) como legítima e fruto de ampla participação popular, ocorrendo após a queda do regime de Duvalier.

A participação popular tornou-se central no debate político latino-americano, especialmente após a transição democrática dos anos 1990. Segundo Yrigoyen (2012), esse processo ocorreu em ciclos: o primeiro reconheceu a diversidade cultural e linguística; o segundo valorizou o pluralismo cultural e as tradições indígenas, influenciados pela Convenção 169 da OIT. Essas mudanças visam refundar os Estados a partir do reconhecimento dos direitos dos povos originários e da plurinacionalidade.

No caso haitiano, o período pós-ditadura foi marcado pela participação popular e por continuidades institucionais, levando à promulgação da Constituição de 1987, vista como elemento central da redemocratização do país. No capítulo seguinte, o texto propõe analisar a constituição haitiana sob os critérios democráticos de Robert Dahl, ressaltando a importância da liberdade de associação e a trajetória das ondas de democratização vividas pelo Haiti.

Tabela 1: As Ondas de Democratização (HUNTINGTON, 1996)

Ondas	Data	Característica importante	Países afetados
Primeira onda	1828- Sufrágio universal (masculino 1926)	Substituição principalmente às monarquias absolutistas. A mais dourado das três ondas	Das 64 nações independentes, 29 se tornaram democráticas na crista da onda 45,3%
Primeira reversa onda	1922(marcha sobre Roma) -1942	Surto do regime totalitário no mundo	Das 61 nações independente 12 se tornar democráticos, 32,4%
Segunda onda	1943- Pós segunda guerra mundial -1962	Impulsionada pela derrota nazifascista democracia na Itália, Áustria e na Alemanha ocidental e a queda dos sistemas coloniais	País democrático
Segunda reversa onda	1960-1975	Desencadeamento principalmente pelos regimes dos regimes militares da américa latina 1960	Das 122 nações em 1973, 30 eram democráticos

Terceira onda	1974 (revolução dos cravos) - 1990 (Atualidade)	Pós 1990, democratização mais intensa com a queda do URSS e democratização na América Central e na África subsaariana sul e oeste da Ásia. Em 2011 mais que 117 países foram livres e 59 são parcialmente livres.	Pelo menos 30 países se tornaram democráticos. D e Portugal para Europa meridional 1970 e América Latina 1990 P aíses comunista 1990 snowbaw effect até a primeira vera árabe.
---------------	---	--	--

Fonte: a tabela do trabalho de THAÍS DE OLIVEIRA QUEIROZ

Para continuar com a ideia da liberdade de expressão, ele definiu como autonomia que adquirir um indivíduo a associação deriva da liberdade individual isso permitiu que as pessoas ampliem seu poder e influência ao agir coletivamente, o que é vital para a plena realização de sua autonomia, na constituição Haitiana através desses artigos ela reconhece a liberdade para formar e se juntar a organizações como um direito que todos os haitianos têm sem exclusão, no presente artigo 31 intitulado sobre a liberdade de associação a constituição delimita a liberdade de associação como algo que podem reunir pessoas sem alma para os fins políticos etc...*ARTIGO 31: É garantida a liberdade de associação e de reunião sem armas para fins políticos, econômicos, sociais, culturais ou quaisquer outros fins pacíficos.(Constituição da República do Haiti, 1987, p. 9)*¹.

Enquanto isso existem vários partidos políticos, ao conhece a capacidade política desses partidos políticos para se reunirem que seja na ocasião de campanha eleitoral ou de algo relevante que pode interesse no sentido social ou econômico a constituição de 1987 não nega a expressão do sufrágio dos partidos políticos através dos artigos 31.1:

¹ La liberté d'association et de réunion sans armes à des fins politiques, économiques, sociales, culturelles ou toutes autres fins pacifiques est garantie.

ARTIGO 31.1: Os partidos e grupos políticos contribuem para a expressão do sufrágio. Eles se formam e exercem suas atividades livremente. Devem respeitar os princípios da soberania nacional e da democracia. A lei determina suas condições de reconhecimento e funcionamento, bem como as vantagens e privilégios que lhes são reservados. (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 9)².

Como a constituição Haitiana foi proclamado no objetivo de respeitar os princípios democráticos baseado na liberdade individual na relação com a associação a constituição a través do artigo 31.3 destaca: Ninguém pode ser obrigado a filiar-se a uma associação, seja qual for a sua natureza, *ARTIGO 31.3: Ninguém pode ser obrigado a filiar-se a uma associação, seja qual for a sua natureza*³⁴. (*constitution de la republique D'Haiti, 1987, p. 9*)⁵.

A análise teórica realizada permitiu compreender a relação entre o tempo e o espaço das transições democráticas no mundo. Dessa forma, o estudo que será realizado nos próximos capítulos servirá para endossar o universo epistêmico de pesquisa sobre as características da democracia de Dahl desse conjunto importante e específico no Haiti, na tabela a seguir, é possível identificar, de maneira sistematizada, as ondas de democratização expostas por Huntington (1996) e o lugar que as transições para a democracia dos países principalmente na da América Latina ocupa.

3.2 liberdades de expressão.

Nesta seção, abordamos o tema da liberdade de expressão enquanto direito fundamental reconhecido pela Constituição haitiana de 1987, bem como sua importância como característica intrínseca aos regimes democráticos. A partir da transição do Estado contemporâneo para o Estado moderno, diversos autores têm defendido a liberdade de expressão como elemento

² ARTICLE 31.1: Les partis et groupements politiques concourent à l'expression du suffrage. Ils se forment et exercent leur activité librement. Ils doivent respecter les principes de la souveraineté nationale et de la démocratie. La loi détermine leurs conditions de reconnaissance et de fonctionnement, les avantages et privilèges qui leur sont réservés.

³ ARTICLE.28 : *Tout haïtien ou tout haïtienne a le droit d'exprimer librement ses opinions, en toute matière par la voie qu'il choisit.*

⁴ .

⁵

essencial. Após o declínio dos regimes autoritários na Europa, o debate sobre a livre manifestação do cidadão e sua participação política tornou-se especialmente relevante em sociedades que buscam consolidar sistemas políticos pautados na primazia dos direitos humanos.

O surgimento da democracia no cenário mundial é frequentemente atribuído ao fortalecimento do poder popular. A análise de Dahl demonstra que ele não descarta a possibilidade de emergência democrática fora dos grandes processos de democratização nacional; para ele, a democratização constitui um campo em que as normas democráticas são estabelecidas e implementadas a partir das constituições. Neste sentido, O'Donnell destaca que a consolidação democrática se dá com a promulgação de constituições que regulamentam o funcionamento do regime democrático. Considerando o Haiti como parte da chamada terceira onda de democratização, Huntington aponta que a história constitucional haitiana se desenvolveu após o processo marcado pela crise de 1986. Já Hurbon (1996) ressalta que essa crise culminou na queda do regime de Jean-Claude "Baby Doc" Duvalier, tratando-se não apenas de uma mera transição governamental, mas de uma transformação complexa e inacabada que evidenciou profundas divisões sociais, políticas e a persistência de estruturas autoritárias.

Retomando a análise das características defendidas por Dahl (2001), observa-se que a liberdade de expressão é um critério central para a identificação de um regime democrático. Entende-se por liberdade de expressão o direito de manifestar publicamente opiniões sem receio de punições severas pelo Estado, bem como o acesso a informações plurais e não filtradas pelo governo, além da capacidade de organização política em partidos, sindicatos ou grupos de interesse. A partir desta perspectiva, pode-se analisar os dispositivos constitucionais que tratam do tema, em especial o artigo 28 da Constituição Haitiana, que estabelece: *Todo haitiano ou haitiana tem o direito de expressar livremente suas opiniões, sobre qualquer assunto, pela via que escolher.*” (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)⁶

Além da liberdade dos cidadãos de se expressar livremente a constituição através do seu artigo 28.1 delimitar a liberdade de expressão como um direito aos profissionais como os jornalismo no presente artigo 28.1 ele delimitar o direito de expressão como algo que não

⁶ ARTICLE 28: Tout haïtien ou toute haïtienne a le droit d'exprimer librement ses opinions, en toute matière par la voie qu'il choisit.

deveria ser dominado para um grupo ou algumas pessoas privilegiadas no exercício da profissão. Assim, estipula-se que *o jornalista exercerá livremente a sua profissão dentro dos limites da lei. Esse exercício não pode estar sujeito a qualquer autorização ou censura, exceto em caso de guerra*⁷. (*Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8*)⁸

Como a sociedade não é algo homogêneo no sentido de pensamento e no jeito de aplicar as leis, a questão do abuso no exercício da função afiliado a liberdade de expressão é proibido pela constituição isso quer dizer que qualquer pessoa não pode se expressar como ele quiser isso deveria ser feito no respeito da deontologia da profissão à constituição haitiana que rege as regras da sociedade está sendo regularizado essa questão tem a ver com delito na exercício da função jornalista no presente artigo 28.3: *Qualquer delito de imprensa, bem como os abusos do direito de expressão são regidos pelo Código Penal (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)*⁹

A paz pública constitui um dos interesses fundamentais do Estado para evitar conflitos internos na sociedade. Com o advento do neoliberalismo, observa-se uma diminuição da intervenção estatal, tornando o Estado reconhecido por sua capacidade de regular e controlar a sociedade. Menos intervenção resulta em menor poder de controle, o que influencia a atuação estatal na sociedade haitiana. O artigo 31.2 da Constituição do Haiti reconhece os direitos de reunião, estabelecendo: *As reuniões em via pública estão sujeitas a notificação prévia às autoridades policiais.* (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 9).¹⁰

A Constituição Haitiana foi promulgada com o objetivo de respeitar princípios democráticos, baseados na liberdade individual em relação à associação. Por meio do artigo 31.3, destaca-se: *Ninguém pode ser obrigado a filiar-se a uma associação, seja qual for a sua natureza* ((Constituição da República do Haiti, 1987, p. 9), 1987, p. 9)¹¹. A análise teórica permitiu compreender a relação entre tempo e espaço nas transições democráticas globais.

⁷ (ARTICLE 28.1: Le journaliste exerce librement sa profession dans le cadre de la loi. Cet exercice ne peut être soumis à aucune autorisation, ni censure sauf en cas de guerre).

⁸ARTICLE 28.1: Le journaliste exerce librement sa profession dans le cadre de la loi. Cet exercice ne peut être soumis à aucune autorisation, ni censure sauf en cas de guerre.

⁹ . (ARTICLE 28.3: Tout délit Presse ainsi que les abus du droit d'expression relèvent du Code Pénal).

¹⁰ ARTICLE 31.2: Les réunions sur la voie publique sont sujettes à notification préalable aux autorités de police.

¹¹ Article 31.3: Nul ne peut être contraint de s'affilier à une association, quelqu'en soit le caractère.

Assim, os capítulos seguintes aprofundaram o universo epistemológico da pesquisa sobre as características da democracia segundo Dahl, especialmente no contexto haitiano. A tabela seguinte apresenta, de forma sistemática, as ondas de democratização descritas por Huntington (1996) e o posicionamento das transições para democracia de países, sobretudo latino-americanos.

3.2 Liberdades de expressão

Esta seção aborda a liberdade de expressão como direito fundamental, reconhecido pela Constituição haitiana de 1987, além de ser uma característica essencial dos governos democráticos. Desde a transição do Estado contemporâneo ao moderno, diversos autores defendem a liberdade de expressão como elemento central. Após a queda dos regimes autoritários europeus, a discussão sobre o direito do cidadão à livre manifestação e participação política tornou-se relevante, principalmente em sociedades que buscam modelos políticos em que os direitos humanos sejam prioridade.

O debate acerca da emergência da democracia revela que o poder popular foi determinante para sua consolidação. Segundo Dahl, a democratização ocorre independentemente dos grandes processos históricos, pois as regras democráticas são preparadas e executadas a partir da Constituição. Essa perspectiva converge com O'Donnell, ao considerar a proclamação constitucional como base para a consolidação democrática. No caso haitiano, inserido na terceira onda de democratização segundo Huntington, a história constitucional do país desenvolveu-se após a crise de 1986, caracterizada pela queda do regime Jean-Claude "Baby Doc" Duvalier. Conforme Hurbon (1996), essa crise representou não apenas a substituição governamental, mas uma transição complexa, marcada por profundas fissuras sociais, políticas e pela persistência de estruturas autoritárias.

Retomando as características de Dahl (2001) sobre democracia, destaca-se a liberdade de expressão como critério essencial. Essa liberdade consiste na possibilidade do indivíduo manifestar publicamente suas opiniões sem medo de punições estatais severas, acessar diversas fontes de informação independentes do governo e organizar-se para fins políticos (partidos, sindicatos, grupos de interesse). Com base nessa premissa, é possível analisar os artigos constitucionais pertinentes. O artigo 28 garante: *Todo haitiano ou haitiana tem o direito de expressar livremente suas opiniões, sobre qualquer assunto, pela via que escolher.*”

(Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)¹². Além disso, a Constituição delimita a liberdade de expressão como direito dos profissionais, especialmente jornalistas, conforme o artigo 28.1: *O jornalista exercerá livremente a sua profissão dentro dos limites da lei. Esse exercício não pode estar sujeito a qualquer autorização ou censura, exceto em caso de guerra. (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)*¹³.

Considerando que a sociedade não é homogênea em pensamento ou aplicação das normas, a Constituição proíbe abusos no exercício da liberdade de expressão, exigindo respeito à deontologia profissional. O artigo 28.3 dispõe: *Qualquer delito de imprensa, bem como os abusos do direito de expressão são regidos pelo Código Penal.*(Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)¹⁴. Os grupos, as organizações podem se expressar através das petições livres é um dos direitos de expressão reconhecido pela constituição de 1987 proclamado pelo povo e a assembleia constituinte.

Nesses artigos ela destacou os caminhos que devem seguir as petições. *ARTIGO 29: O direito de petição é reconhecido. É exercido pessoalmente por um, uma ou vários cidadãos, mas nunca em nome de um órgão.* (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 8)¹⁵. Esse artigo é ligado também com o exercício da petição. No artigo 29.1 diz-se : *Qualquer petição dirigida ao Poder Legislativo deve dar lugar a um procedimento regulamentar que permita decidir sobre o seu objeto* ((Constituição da República do Haiti, 1987, p. 9)¹⁶

3.3 Direitos ao Voto

Nesta seção, aborda-se a participação igualitária dos cidadãos no processo eleitoral, destacando o direito ao voto para todos, com base nos artigos da Constituição Haitiana pertinentes ao tema. Analisa-se também os impactos da exclusão de determinados grupos da população deste processo, especialmente no que concerne à contestação popular. O direito ao voto é universal e irrestrito, apesar de existirem critérios mais rigorosos propostos por Dahl,

¹² ARTICLE 28: Tout haïtien ou toute haïtienne a le droit d'exprimer librement ses opinions, en toute matière par la voie qu'il choisit.

¹³ ARTICLE 28.1: Le journaliste exerce librement sa profession dans le cadre de la loi. Cet exercice ne peut être soumis à aucune autorisation, ni censure sauf en cas de guerre.

¹⁴ Article 28.3: Tout délit Presse ainsi que les abus du droit d'expression relèvent du Code Pénal.

¹⁵ ARTICLE 29 : *Le droit de pétition est reconnu. Il est exercé personnellement par un, une ou plusieurs citoyens mais jamais au nom d'un Corps.*

¹⁶ ARTICLE 29: *Le droit de pétition est reconnu. Il est exercé personnellement par un, une ou plusieurs citoyens mais jamais au nom d'un Corps.*

voltados à garantia da qualidade das decisões democráticas. Neste contexto, exemplifica-se por meio de eleições livres e fidedignas, criticando concepções restritivas do sufrágio. Dahl identifica duas dimensões na participação eleitoral:

1-Quando um regime assegura esse direito apenas a parte dos cidadãos.

2-Quanto maior for a parcela da população contemplada pelo direito ao voto.

Segundo Dahl, a primeira dimensão pode ser alvo de contestação pública, enquanto a segunda se refere à inclusão promovida pelo regime. Ele destaca que contestação e inclusão são conceitos independentes, ilustrando com o caso britânico, onde havia intensa contestação pública ao final do século XVIII, mas inclusão limitada até a ampliação do sufrágio em 1867 e 1884. Em contrapartida, a Suíça desenvolveu altos níveis de contestação pública, porém sua cidadania feminina só foi plenamente incluída posteriormente (DAHL, 2012). No âmbito do debate sobre o direito ao voto e inclusão cidadã, ressalta-se que a Constituição Haitiana de 1987, aprovada por ampla maioria popular, consolidou o voto como direito dos cidadãos. O artigo correspondente dispõe: “*O dever cívico é o conjunto das obrigações do cidadão na ordem moral, política, social e econômica em relação ao Estado e à pátria*” (Constituição da República do Haiti de 1987,p.15)¹⁷. O exercício do voto insere-se, portanto, em uma lógica de participação cidadã, sendo considerado o artigo 51.1 da Constituição da República do Haiti como um dever. O artigo 52.1 detalha essas obrigações: “a) respeitar a Constituição e o emblema nacional; b) respeitar as leis; c) votar nas eleições sem coação”.

3.4 Elegibilidade para Cargos Públicos

Esta seção examina a elegibilidade para cargos públicos como característica fundamental da democracia, destacando dispositivos constitucionais haitianos sobre o tema e as regras aplicáveis. A elegibilidade é um direito de todo cidadão apto, consistindo em condições e requisitos legais necessários para concorrer e assumir cargos eletivos. Tal questão está relacionada à responsabilidade estatal de garantir que as instituições atendam às demandas populares com eficácia.

¹⁷ ARTICLE 52.1: Le devoir civique est l'ensemble des obligations du citoyen dans l'ordre moral, politique, social et économique vis-à-vis de l'Etat et de la patrie. Ces obligations sont: a) respecter la constitution et l'emblème national; b) respecter les lois;

O artigo 234 da Constituição Haitiana define a função pública como instrumento de concretização dos objetivos estatais, devendo ser gerida com honestidade e eficácia: *“A Administração Pública Haitiana é o instrumento através do qual o Estado concretiza as suas missões e objetivos. Para garantir sua rentabilidade, deve ser gerida com honestidade e eficácia.”* Constituição da República do Haiti P.53).¹⁸ Embora a Constituição não trate diretamente da participação popular na administração pública, protege os direitos dos servidores, conforme o artigo 235: *“Os funcionários e empregados estão exclusivamente ao serviço do Estado”. Eles são obrigados a observar rigorosamente as normas e a ética determinadas pela Lei do Serviço Público.* (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 39).

19

Os artigos 236 e 236-1 são essenciais para compreender a organização administrativa: *“A lei estabelece a organização das diversas estruturas da Administração e especifica suas condições de funcionamento. A Função Pública é regulada com base na aptidão, mérito e disciplina, garantindo a segurança do emprego.”* (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 39)²⁰. Quanto à limitação do poder estatal, o artigo 236.2 dispõe: *“O serviço público é uma carreira. Nenhum funcionário público pode ser contratado senão por concurso ou conforme previsto na lei, nem ser desligado senão por motivos legais, sendo a demissão pronunciada pelo Contencioso Administrativo.”* (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 28).²¹

A Constituição, considerada a lei máxima do país, combate injustiças administrativas, estabelecendo regras para o funcionamento e conduta dos servidores. O artigo 237 esclarece: *“Os funcionários de carreira pertencem à Função Pública, podendo ser designados para diferentes órgãos do Estado.”* (Constituição da República do Haiti, p. 39)²². Os artigos 238 e 239 tratam da declaração patrimonial e do direito de associação sindical: *“Aqueles definidos em lei devem declarar*

¹⁸ L'Administration Publique Haïtienne est l'instrument par lequel l'Etat concrétise ses missions et objectifs. Pour garantir sa rentabilité, elle doit être gérée avec honnêteté et efficacité.

¹⁹ ARTICLE 235: Les Fonctionnaires et Employés sont exclusivement au service de l'Etat. Ils ont tenu à l'observation stricte des normes et éthique déterminées par la Loi sur la Fonction Publique.

²⁰ ARTICLE 236: La Loi fixe l'organisation des diverses structures de l'administration et précise leurs conditions de fonctionnement. ARTICLE 236.1: La loi régleme la Fonction Publique sur la base de l'aptitude, du mérite et de la discipline. Elle garantit la sécurité de l'emploi.

²¹ ARTICLE 236.2: La Fonction Publique est une carrière. Aucun fonctionnaire ne peut être engagé que par voie de concours ou autres conditions prescrites par la Constitution et par la loi, ni être révoqué que pour des causes spécifiquement déterminées par la Loi. Cette révocation doit être prononcée dans tous les cas par le Contentieux Administratif.

²² ARTICLE 237: Les Fonctionnaires de carrière n'appartiennent pas à un service public déterminé mais à la Fonction Publique qui les met à la disposition des divers Organismes de l'Etat.

patrimônio à Secretaria do Tribunal Civil em até 30 dias do início da função; o Comissário do Governo verifica a exatidão da declaração... Funcionários públicos podem se associar para defender seus direitos conforme a lei” (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 29-30)²³.

Distinções também são feitas entre servidores concursados e ocupantes de cargos políticos, como o primeiro-ministro, que não tem carreira administrativa. O artigo 240 explicita: “*Os cargos políticos, como Ministro, Secretário de Estado, Oficial do Ministério Público, entre outros, não dão acesso à carreira administrativa.*” (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 53)²⁴. Além disso, a Constituição veda qualquer forma de fraude, especialmente relacionada ao enriquecimento ilícito na administração pública, com os artigos 241 a 243 prevendo sanções específicas:

ARTIGO 241: A lei pune as infrações contra o fisco e o enriquecimento ilícito. Os funcionários que tiverem conhecimento de tais fatos têm o dever de denunciá-los à autoridade competente. (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 59)²⁵. ARTIGO 242: O enriquecimento ilícito pode ser comprovado por todos os meios de prova, nomeadamente pela presunção da desproporção acentuada entre os meios adquiridos pelo funcionário desde a sua entrada em funções e o montante acumulado do salário ou dos emolumentos a que tem direito pelo cargo que ocupa (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 59)²⁶. ARTIGO 243: O funcionário culpado dos delitos acima mencionados só pode beneficiar da prescrição vicinal. Esta prescrição só começa a correr a partir da cessação das suas funções ou das causas que teriam impedido qualquer ação judicial (Constituição da República do Haiti, 1987, p. 30)²⁷

²³ ARTICLE 238: Les Fonctionnaires indiqués par la Loi sont tenus de déclarer l'État de leur patrimoine au Greffe du Tribunal Civil dans les trente (30) jours qui suivent leur entrée en fonction. Le Commissaire du Gouvernement doit prendre toutes les mesures qu'il juge nécessaires pour vérifier l'exactitude de la déclaration.

²⁴ Les Fonctions ou Charges Politiques ne donnent pas ouverture à la carrière administrative, notamment les fonctions de Ministre et de Secrétaire d'Etat, d'Officier du Ministère Public, de Délégué et de Vice Délégué, d'Ambassadeur, de Secrétaire Privé du Président de la République, de Membre de Cabinet de Ministre, de Directeur Général de Département Ministériel ou d'Organisme Autonome, de Membres de Conseil d'Administration.

²⁵ La Loi sanctionne les infractions contre le le fisc et l'enrichissement illicite. Les Fonctionnaires qui ont connaissance de tels faits ont pour devoir de les signaler à l'Autorité Compétente.

²⁶ ARTICLE 242: L'enrichissement illicite peut être établi par tous les modes de preuves, notamment par présomption de la disproportion marquée entre les moyens du fonctionnaire acquis depuis son entrée en fonction et le montant accumulé du Traitement ou des Emoluments auxquels lui a donné droit la charge occupée.

²⁷ ARTICLE 241 : La Loi sanctionne les infractions contre le fisc et l'enrichissement illicite. Les Fonctionnaires qui ont connaissance de tels faits ont pour devoir de les signaler à l'Autorité Compétente.

ARTICLE 242 : L'enrichissement illicite peut être établi par tous les modes de preuves, notamment par

3.5 direitos dos líderes políticos de competirem por apoio

Depois do surgimento da democracia no mundo a questão da participação dos cidadãos está discutindo por sufrágio eleitoral como a constituição haitiana tem como base fundamental respeitar os princípios democráticos e aceita o pluralismo que seja política ou outros, numa esfera de competição para a representação popular por sufrágio eleitoral a constituição não nega isso só que ele estabelecer algumas regras para que isso seja um processo bem-sucedido. Entendemos para direito dos líderes políticos de competirem por apoio um direito que permite que os líderes se unam a outras pessoas para formar partidos políticos, movimentos sociais e grupos de interesse e criem estruturas permanentes para disputar eleições e mobilizar eleitores no sentido de unir as forças com outros grupos para maximizar o apoio e Colete fundos e capital humano para sua campanha eleitoral. Enquanto isso, o poder de competir estabelecer para a constituição é limitado a parte do respeito da soberania nacional. Nesse presente artigo 31.1 da constituição 1987 ele aborda essa questão no seguinte modo:

Os partidos e agrupamentos políticos contribuem para a expressão do sufrágio. Eles se formam e exercem suas atividades livremente. Devem respeitar os princípios da soberania nacional e da democracia. A lei determina suas condições de reconhecimento e funcionamento, bem como as vantagens e privilégios que lhes são reservados. (Constituição da República do Haïti, 1987, p. 15).²⁸

Depois dessa abordagem da constituição haitiana de 1987 numa contextualização com as características propõe para Robert Dahl sobre a democracia moderna permitiu a entender os presentes artigos da constituição haitiana que delimitar a questão do poder e da soberania mais também como uma ferramenta sóciopolítica que regularizar o jogo democrático dentro do país ao respeito dos relevantes limites estabelecidos.

présomption de la disproportion marquée entre les moyens du fonctionnaire acquis depuis son entrée en fonction et le montant accumulé du Traitement ou des Émoluments auxquels lui a donné droit la charge occupée.

ARTICLE 243 : Le Fonctionnaire coupable des délits sus-désignés ne peut bénéficier que de la prescription vicennale. Cette prescription ne commence à courir qu'à partir de la cessation de ses fonctions ou des causes qui auraient empêché toute poursuite.

²⁸ Article 31.1: Les partis et groupements politiques concourent à l'expression du suffrage. Ils se forment et exercent leur activité librement. Ils doivent respecter les principes de la souveraineté nationale et de la démocratie. La loi détermine leurs conditions de reconnaissance et de fonctionnement, les avantages et privilèges qui leur sont réservés.

Considerações Finais

Neste trabalho, desenvolvemos nossa argumentação a partir da análise da Constituição de 1987, buscando compreender o modelo de democracia promovido durante o processo de transição democrática. Consideramos a constituição como um documento político e institucional com capacidade de regular o funcionamento democrático do país.

Evidenciou-se a relevância da participação popular na vida política para qualquer modelo democrático. Destaca-se que a Constituição haitiana, por meio de seus artigos, incentiva a igualdade social entre os cidadãos no processo eleitoral, reconhecendo a soberania popular como elemento fundamental para o desenvolvimento democrático. Contudo, ressalta-se que a participação dos cidadãos, por si só, não garante igualdade social, visto que a sociedade possui características heterogêneas. Sem uma efetiva participação igualitária da população na esfera política, não se pode afirmar a existência plena de democracia. O segundo argumento abordado refere-se às limitações impostas pelo próprio Estado, conforme previsto na constituição. Após a análise dos dispositivos constitucionais, observa-se a promoção de uma democracia representativa, na qual o exercício do poder popular mostra-se limitado, uma vez que as decisões acabam por refletir a escolha da maioria, que nem sempre representa fielmente os interesses populares.

Ademais, o surgimento da democracia não apenas ampliou as possibilidades de mudança econômica e política, como também consolidou a ideia de soberania popular, que não deve se restringir à participação dos cidadãos nas eleições, mas prever outros mecanismos participativos. Se a democracia está relacionada ao poder popular, a participação cidadã deveria constituir a base da constituição haitiana. Por fim, para dar continuidade a esta pesquisa, propomos investigar por que a Constituição haitiana de 1987 adota o modelo de democracia representativa.

REFERÊNCIAS

- WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA de ARAÚJO (s.d.). democracia participativa e seus instrumentos de participação popular: virtudes e dilemas.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70. 1979
- BARTHELMEY, Y. Haiti et la Mondialisation néolibérale: une nouvelle dépendance coloniale, Port-au-Prince: ISBN: 978-99935-7-306-7, 2008
- CELLARD, A. D.-P, A Análise Documental. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- CHARLES, G. P., Refondation de la démocratie en Haïti. Port-au-Prince, Haïti.: Sous la direction de Laënnec Hurbon, Les transitions démocratiques, 1996.
- Constitution de la République d'Haïti, Port-au-Prince, 1987.
- DAHL, R, poliarquia. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 1997
- DAHL, R, Sobre a Democracia. Brasília, Universidade de Brasília, 2001.
- GUILLERMO, O. & Phillipe, S, Transições do regime autoritário. São Paulo, Brasil: CIP internacional, 1936).
- HURBON, L, Démocratisation, identité culturelle et identité. Port-au-Prince: L'Harmattan 1998.
- JOAQUIM, S. A, Metodologia do trabalho científico. São Paulo: Editora Cortez 2013.
- LINZ, J, Transições para a democracia. política internacional 1991.
- MBODJ, E. H, La constitution de transition et la résolution des conflits en Afrique. Dakar : ISSN 0035-2578, 2010.
- MIDDY, F, Lever les obstacles ou poser les fondements. Port-au-Prince: Actes du colloque international de Port-au-Prince, Haïti, 1996.
- PIERRE.Y, La démocratie en péril : L'impératif d'un retour à la Constitution de 1987. Port- au-prince: PC: Novavox, 2024.
- PRZEWORSK, A, The Evolution of Political Knowledge. Ohio State University Press: Democracy and Economic Development in Edward D, 2004.
- QUEIROZ, T. D, trajetórias democráticas e estratégias de liberalização política: a evolução da democracia nos países africanos de língua portuguesa no pós guerra fria. Brasília: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, 2017
- RENO. F, Haïti : l'oraison démocratique. Port au Prince: L'Harmattan, 1998.

ROLON. J. A, transição democrática e política externa. São Paulo, 2010.

SCHNEIDER. C, & Schmitter, Liberalization, Transition and Consolidation: Measuring the Components of Democratization. vol. 11, n. 05, 2004, 2004.

TEIXEIRA. M. L, Neoconstitucionalismo e Novo Constitucionalismo Latino-Americano: dois olhares sobre igualdade, diferença e participação. Rio de Janeiro: Rev. Direito e Prax., Rio de Janeiro, Vol. 08, N. 2, 2017, p. 1113-1142, 2017.

TROUILLOT, M.-R, Démocratie et société civile. Port-au- prince : Actes du colloque international 1996.

WEFFORT, F. C, incertezas da transição na américa latina, 1989.